



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 1201/2013**

**"Autoriza o Poder Executivo a destinar apoio financeiro a cidadão que especifica e dá outras providências."**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a destinar apoio financeiro para Samuel Rauan Carnutes Belizario, portador do CPF nº 119.874.376-08, inscrito no RG: MG – 18.961.748 representando por sua genitora, Sra. Adriani Carnutes de Donizeti Silva, brasileira, casada, portadora do CPF nº 868.558.086-20, inscrita no RG: M – 6.558.252, domiciliados à Rua José Carneiro Junho., nº 12, Bairro Chapada, nesta cidade de Natércia, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por mês.

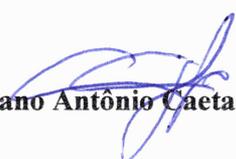
Parágrafo único – O benefício concedido refere-se a ajuda de custo para estadia na cidade de Campinas (SP), enquanto perdurar seu vínculo com a “Associação Atlética Ponte Preta”.

Art. 2º - Fica o beneficiário desta lei obrigado a prestar contas mensalmente, do recurso recebido no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua liberação, sob pena de ser responsabilizado cível e criminalmente.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista na ficha 020401 278120005 2.033.339048 no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 07 de agosto de 2013

  
Cristiano Antônio Caetano Junho

Prefeito Municipal

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) Lei foi publicado no Diário Oficial do Município de Natércia em 07/08/2013. For. e. p. da verdade, f. m. presente. Natércia 07/08/2013 